

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 216/2023

Ementa: Estabelece aos hipermercados, supermercados e lojas de departamento no Município de Pindamonhangaba, que disponham de cadeira de rodas para atender pessoas com falta de mobilidade temporária, deficientes físicos ou com a saúde debilitada e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que hipermercados, supermercados e lojas de departamento no Município de Pindamonhangaba, disponham de cadeira de rodas para atender pessoas com falta de mobilidade temporária, deficientes físicos ou com a saúde debilitada.

Parágrafo Único - O uso da cadeira de rodas será extensivo às pessoas com dificuldades temporárias de locomoção.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 23 de outubro de 2023.

MARCO MAYOR Vereador - PSDB





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presença de cadeiras de rodas em estabelecimentos, como previsto nesta propositura, é de grande importância social, pois tem como objetivo facilitar a locomoção das pessoas deficientes e com dificuldades temporárias de locomoção. Além disso, é peça fundamental para possíveis remoções de todos os que moram, trabalham ou de alguma maneira precisam frequentar os estabelecimentos, principalmente no processo de remoção referente ao caso de assistência, pessoas que tiveram um AVC, trombose, pessoas diabéticas ou que tenham sofrido um acidente doméstico, entre várias outras situações.

Portanto, este Projeto de Lei tem o escopo de melhorar a vida das pessoas, razão pela qual espero peço o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente

